

R Capital Asset Management Investimentos Ltda.

CNPJ/ME nº 33.962.328/0001-48 - NIRE 35.235.556.849

Terceira Alteração do Contrato Social para Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo: **RTSC Administração e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01427-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.327.763/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.229.715.892, neste ato devidamente representada por seu administrador, o Sr. Marcos Jorge, abaixo qualificado; e **Marcos Jorge**, brasileiro, solteiro, nascido em 24 de outubro de 1985, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.630.293-9 (SSP/SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 346.847.398-21, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01427-000, únicos sócios da **R Capital Asset Management Investimentos Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01427-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.962.328/0001-48, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.235.556.849 ("Sociedade"), e, ainda, na qualidade de sócia ingressante: **Katia Martins Costa**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 26 de julho de 1968, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.124.258-0 (SSP/SP), inscrita no CPF/ME sob o nº 083.858.778-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 31, Vila Olímpia, CEP 04551-010, têm entre si, justo e contratado, por unanimidade e sem ressalvas, promover a transformação de seu tipo jurídico em sociedade por ações, de acordo com os seguintes termos e condições: **1. Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações: 1.1.** Inicialmente, os sócios consignam que o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente nacional (reais). **1.2.** Ato contínuo, os sócios decidem, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos dos artigos 1.113 a 1.115 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e do artigo 220 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), aprovar a transformação do tipo jurídico da Sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade por ações, a fim de melhor atender às necessidades da Sociedade, que permanecerá titular de seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade ou modificação dos direitos dos seus eventuais credores, conforme o disposto no artigo 1.115 do Código Civil. **1.2.1.** Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade ora aprovada, a Sociedade passará a ser denominada **R Capital Asset Management Investimentos S.A.**, preservando seu prazo de duração e seu objeto social. **1.3.** Tendo em vista a transformação do tipo jurídico da Sociedade aprovada acima, o capital social da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional (reais), passará a ser dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, atribuindo-se 1 (uma) ação para cada quota anteriormente detida no capital da Sociedade, pelo que as ações ficam distribuídas entre os acionistas e a própria Sociedade, mediante ações mantidas em tesouraria, da seguinte forma: **Acionistas - Número de Ações Ordinárias - Percentual:** RTSC Administração e Participações Ltda. - 8.500 - 85%; Marcos Jorge - 1.000 - 10%; Tesouraria - 500 - 5%; Total - 10.000 - 100,0%. **2. Aumento do capital social: 2.1.** Ato seguinte, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar o aumento do capital social da Sociedade, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), um aumento efetivo, portanto, no valor total de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), mediante a emissão de 1.490.000 (um milhão quatrocentos e noventa mil) novas ações ordinárias, nominativas, e sem valor nominal, pelo preço de emissão total de R\$ 1.490.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil reais), ou seja, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 170 da Lei das S.A., passando o Estatuto Social da Sociedade a vigorar, incluindo o aumento do capital social ora aprovado, nos termos do ANEXO II. **2.1.1.** As ações ora emitidas são totalmente subscritas pela atual acionista RTSC Administração e Participações Ltda., acima qualificada, e pela Sra. Katia Martins Costa, acima qualificada, que neste ato ingressa na Companhia na qualidade de acionista, e serão integralizadas em moeda corrente nacional (reais), nos termos dos Boletins de Subscrição anexos à presente ata na forma do ANEXO I. **2.1.2.** Os acionistas, neste ato, declaram que concordam com as subscrições, pela RTSC Administração e Participações Ltda. e pela Sra. Katia Martins Costa, ambas acima qualificadas, das novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal ora emitidas pela Sociedade, nos termos dos itens acima e do ANEXO I à presente ata, e renunciam expressamente ao direito de preferência na subscrição de referidas ações. **3. Alteração do endereço da sede social: 3.1.** Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, alterar o endereço da sede da Sociedade, atualmente localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Estados Unidos, nº 475, Jardim América, CEP 01427-000, para a Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 31, Vila Olímpia, CEP 04551-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, passando o Estatuto Social da Sociedade a vigorar, incluindo a presente alteração de endereço da sede social, nos termos do ANEXO II. **4. Administração da sociedade: 4.1.** Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, reconhecer a renúncia do Sr. Marcos Jorge, acima qualificado, ao cargo de administrador da Sociedade, conforme carta de renúncia apresentada por ele e arquivada na sede da Sociedade, desde já o agradecendo pelos serviços prestados durante o exercício de seu mandato. **4.2.** Ato contínuo, considerando a transformação do tipo jurídico da Sociedade para sociedade por ações aprovada no item 1 acima, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que a administração da Sociedade competirá à Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, todos designados Diretores, mantendo as atribuições específicas dos administradores da Sociedade perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") no Estatuto Social. **4.3.** Tendo em vista a composição da Diretoria, os acionistas decidem, por unanimidade e 1 sem ressalvas, eleger para os cargos de Diretores, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade que aprovar as contas e demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 2022, sendo permitida a reeleição, os Srs.: (i) Katia Martins Costa, acima qualificada; e (ii) Matheus Ferreira Mouraria, brasileiro, solteiro, nascido em 02 de agosto de 1986, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.447.530-4 (SSP-SP), inscrito no CPF/ME sob o nº 358.524.278-29, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 31, Vila Olímpia, CEP 04551-010. **4.3.1.** Os Diretores ora eleitos tomam posse dos seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria, declarando nos respectivos termos de posse conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estar impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incursos em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil. **4.3.2.** Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir à Diretora ora eleita, a Sra. Katia Martins Costa, acima qualificada, a responsabilidade perante a CVM pela administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do inciso III do artigo 4º da Instrução nº 558, de 26 de março de 2015, da CVM ("Instrução CVM 558"), em substituição ao Sr. Marcos Jorge, acima qualificado, que deixa de exercer tal atribuição. **4.3.3.** Ademais, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir ao Diretor ora eleito, o Sr. Matheus Ferreira Mouraria, acima qualificado, as seguintes responsabilidades perante a CVM: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Instrução CVM 558; (ii) pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Instrução CVM 558; e (iii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Instrução nº 617, de 05 de dezembro de 2019, da CVM. **4.3.4.** Mediante a assinatura da presente, os Srs. Katia Martins Costa e Matheus Ferreira Mouraria, ambos acima qualificados, expressamente concordam com as responsabilidades a eles atribuídas nos termos dos itens acima. **4.4.** Por fim, os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a fixação da remuneração global anual dos Diretores da Sociedade para o exercício social corrente no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). **5. Publicações legais obrigatórias: 5.1.** Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, que as publicações da Sociedade, nos termos da Lei das S.A. e da legislação aplicável, serão realizadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Diário Comercial". **6. Estatuto social: 6.1.** Os acionistas decidem, por unanimidade e sem ressalvas, aprovar a redação do Estatuto Social da Sociedade, que se encontra registrado e arquivado na sede da Companhia. **6.2.** Por fim, os acionistas expressamente autorizam os Diretores da Sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima tomadas, inclusive os registros e averbações necessários. E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e efeito na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas. São Paulo, 1º de fevereiro de 2021. Sócios: **Marcos Jorge; Katia Martins Costa** - Sócia Ingressante; **RTSC Administração e Participações Ltda.** por Marcos Jorge - Administrador. Diretores Eleitos: **Katia Martins Costa; Matheus Ferreira Mouraria**. Advogado Responsável: Ana Carolina da Silva Martinelli - OAB/SP nº 256.803. Juceesp sob NIRE nº 3530056639-4 e nº 155.16121-0 em 09/04/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

